

CONTRATO SAAE-PP02/22.02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS COM IRMÃOS FELIPE LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Francisco Helder de Oliveira, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IRMÃOS FELIPE LTDA**, com endereço na Rua Monsenhor Holanda, 1216, Centro, Nova Russas - Ce, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.079.730/0001-04, representada por Gonçalo Amarante Felipe Araújo, CPF nº 190.838.403-44, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº SAAE-PP02/22 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº SAAE-PP02/22 e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato as **AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á conforme necessidade, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 278.904,22 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quatro reais e vinte e dois centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Os preços unitários serão auferidos conforme os valores constantes dos lances ofertados no certame, e aplicado o Desconto Percentual de Contratado, conforme tabela a seguir:

Item	LOTE 02	Und	Qtd	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN65/DE75MM	UND	100	AMANCO	3,00	300,00

2	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN75/DE85MM	UND	100	AMANCO	17,00	1700,00
3	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN 100/DE110MM	UND	100	AMANCO	3,10	310,00
4	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN140/DE160MM	UND	50	AMANCO	8,00	400,00
5	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DE 200MM	UND	20	AMANCO	9,00	180,00
6	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DE 250MM	UND	20	AMANCO	11,00	220,00
7	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 150MM	UND	50	AMANCO	8,05	402,50
8	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 200MM	UND	20	AMANCO	12,00	240,00
9	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 250MM	UND	15	AMANCO	26,50	397,50
10	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 300MM	UND	15	AMANCO	35,00	525,00
						4675,00

Item	LOTE-03	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 32MM	UND	6	METAL LEÃO	150,00	900,00
2	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 40MM	UND	6	METAL LEÃO	75,00	450,00
3	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 50MM	UND	6	METAL LEÃO	178,00	1068,00
4	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 60MM	UND	8	METAL LEÃO	153,00	1224,00
5	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 75MM	UND	6	METAL LEÃO	177,00	1062,00
6	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 85MM	UND	6	METAL LEÃO	200,00	1200,00
7	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 110MM	UND	6	METAL LEÃO	205,00	1230,00
						7134,00

Item	LOTE-04	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPS SOLDÁVEL DE 20MM	UND	70	AMANCO	0,70	49,00
2	CAPS SOLDÁVEL DE 25MM	UND	170	AMANCO	1,30	221,00
3	CAPS SOLDÁVEL DE 32MM	UND	120	AMANCO	2,50	300,00
4	CAPS SOLDÁVEL DE 40MM	UND	45	AMANCO	5,60	252,00
5	CAPS SOLDÁVEL DE 50MM	UND	40	AMANCO	8,00	320,00
6	CAPS SOLDÁVEL DE 60MM	UND	45	AMANCO	13,00	585,00
7	CAPS SOLDÁVEL DE 75MM	UND	25	AMANCO	25,00	625,00
8	CAPS SOLDÁVEL DE 85MM	UND	25	AMANCO	49,00	1225,00
9	CAPS SOLDÁVEL DE 110MM	UND	25	AMANCO	108,00	2700,00
10	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 20MM	UND	30	AMANCO	0,90	27,00
11	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 25MM	UND	30	AMANCO	2,00	60,00
12	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	UND	30	AMANCO	3,90	117,00
13	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	UND	30	AMANCO	15,00	450,00
14	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	UND	30	AMANCO	17,80	534,00
15	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	UND	30	AMANCO	22,00	660,00
16	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 75MM	UND	10	AMANCO	19,00	190,00
17	CAPS ROSCAVEL BRANCO DE 85MM	UND	10	AMANCO	21,00	210,00
						8525,00

Item	LOTE-05	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	COLAR DE TOMADA DE 32X25MM	UND	40	AMANCO	9,00	360,00
2	COLAR DE TOMADA DE 40X25MM	UND	40	AMANCO	17,50	700,00
3	COLAR DE TOMADA DE 50X25MM	UND	40	AMANCO	17,00	680,00
4	COLAR DE TOMADA DE 60X25MM	UND	45	AMANCO	21,00	945,00
5	COLAR DE TOMADA DE 75X25MM	UND	35	AMANCO	25,00	875,00
6	COLAR DE TOMADA DE 85X25MM	UND	25	AMANCO	35,00	875,00



88.3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6599

7	COLAR DE TOMADA DE 110X25MM	UND	40	AMANCO	34,00	1360,00
8	COLAR DE TOMADA DE 160X32MM	UND	10	AMANCO	45,00	450,00
9	COLAR DE TOMADA DE 200X32MM	UND	10	AMANCO	53,00	530,00
10	COLAR DE TOMADA DE 160X110MM	UND	3	AMANCO	60,00	180,00
11	COLAR DE TOMADA DE 200X110MM	UND	3	AMANCO	80,00	240,00
						7195,00

Item	LOTE 06	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA SOLDAREL DE 90° DE 25MM	UND	30	AMANCO	3,35	100,50
2	CURVA SOLDAREL DE 90° DE 32MM	UND	30	AMANCO	11,00	330,00
3	CURVA SOLDAREL DE 90° DE 40MM	UND	25	AMANCO	15,00	375,00
4	CURVA SOLDAREL DE 90° DE 50MM	UND	25	AMANCO	16,70	417,50
5	CURVA SOLDAREL DE 90° DE 60MM	UND	25	AMANCO	22,25	556,25
6	CURVA SOLDAREL DE 90° DE 75MM	UND	15	AMANCO	35,00	525,00
7	CURVA SOLDAREL DE 90° DE 85MM	UND	15	AMANCO	44,00	660,00
8	CURVA SOLDAREL DE 45° DE 85MM	UND	15	AMANCO	50,00	750,00
9	CURVA SOLDAREL DE 90° DE 110MM	UND	15	AMANCO	303,00	4545,00
						8259,25

Item	LOTE 07	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA LONGA PBA DN140MM/DE160MM C/ ANEIS	UND	5	AMANCO	48,00	240,00
2	CURVA LONGA PBA DE 200MM MARROM	UND	5	AMANCO	52,00	260,00
3	CURVA LONGA PBA DE 250MM MARROM	UND	4	AMANCO	68,00	272,00
4	CURVA CURTA OCRE/ESGOTO DE 100MM	UND	13	AMANCO	28,00	364,00
5	CURVA LONGA OCRE/ESGOTO DE 150MM	UND	3	AMANCO	35,00	105,00
6	CURVA LONGA OCRE/ESGOTO DE 200MM	UND	3	AMANCO	45,00	135,00
7	CURVA CURTA P/ CANO BRANCO/ESGOTO DE 100MM	UND	8	AMANCO	56,00	448,00
8	CURVA CURTA P/CANO BRANCO/ESGOTO DE 200MM	UND	8	AMANCO	80,00	640,00
						2464,00

Item	LOTE 08	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	CRUZETA PBA DE 50MM C/ ANEIS	UND	6	AMANCO	35,00	210,00
2	CRUZETA PBA DE 60MM C/ ANEIS	UND	6	AMANCO	40,00	240,00
3	CRUZETA PBA DE 75MM C/ ANEIS	UND	6	AMANCO	110,00	660,00
4	CRUZETA PBA DE 85MM C/ ANEIS	UND	6	AMANCO	100,00	600,00
5	CRUZETA PBA DE 110MM C/ ANEIS	UND	5	AMANCO	170,00	850,00
6	CRUZETA PBA DN 140/160MM	UND	4	AMANCO	270,00	1080,00
						3640,00

Item	LOTE 09	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	JOELHO LR DE 20MM	UND	40	AMANCO	1,00	40,00
2	JOELHO LR DE 25MM	UND	285	AMANCO	2,50	712,50
3	JOELHO LR DE 32MM	UND	130	AMANCO	7,00	910,00
4	JOELHO SOLDAREL DE 20MM	UND	40	AMANCO	0,50	20,00
5	JOELHO SOLDAREL DE 25MM	UND	445	AMANCO	0,50	222,50
6	JOELHO SOLDAREL DE 32MM	UND	73	AMANCO	2,00	146,00
7	JOELHO SOLDAREL DE 40MM	UND	50	AMANCO	5,00	250,00
8	JOELHO SOLDAREL DE 50MM	UND	50	AMANCO	7,00	350,00
9	JOELHO SOLDAREL DE 60MM	UND	40	AMANCO	18,00	720,00
10	JOELHO SOLDAREL DE 75MM	UND	15	AMANCO	94,00	1410,00
11	JOELHO SOLDAREL DE 85MM	UND	15	AMANCO	115,00	1725,00
12	JOELHO SOLDAREL DE 110MM	UND	10	AMANCO	105,90	1059,00

						7565,00
Item	LOTE 10	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA DE CORRER DE 25MM	UND	190	KRONA	20,00	3800,00
2	LUVA DE CORRER DE 32MM	UND	100	KRONA	30,00	3000,00
3	LUVA DE CORRER DE 40MM	UND	50	KRONA	33,35	1667,50
4	LUVA DE CORRER DE 50MM	UND	75	KRONA	31,00	2325,00
5	LUVA DE CORRER DE 60MM	UND	130	KRONA	60,00	7800,00
6	LUVA DE CORRER DE 75MM C/ ANEIS	UND	35	KRONA	69,00	2415,00
7	LUVA DE CORRER DE 85MM C/ ANEIS	UND	35	KRONA	72,00	2520,00
8	LUVA DE CORRER DE 110MM PBA ANEIS	UND	35	KRONA	129,00	4515,00
9	LUVA DE CORRER DE 160MM C/ ANEIS	UND	50	KRONA	178,00	8900,00
10	LUVA DE CORRER DE 200MM C/ ANEIS	UND	4	KRONA	215,00	860,00
11	LUVA DE CORRER DE 250MM C/ ANEIS	UND	4	KRONA	238,00	952,00
12	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DN150/DE160MM	UND	15	KRONA	280,00	4200,00
13	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 200MM	UND	4	KRONA	360,00	1440,00
14	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 250MM	UND	4	KRONA	460,00	1840,00
15	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 300MM	UND	4	KRONA	780,00	3120,00
16	LUVA DE CORRER P/ TUBO BRANCO/ESGOTO DE 100MM	UND	8	KRONA	22,25	178,00
17	LUVA DE CORRER P/ TUBO BRANCO/ESGOTO DE 200MM	UND	8	AMANCO	70,00	560,00
18	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 100MM	UND	18	AMANCO	35,00	630,00
19	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 150MM	UND	13	AMANCO	56,00	728,00
20	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 200MM	UND	13	AMANCO	80,00	1040,00
						52490,50

Item	LOTE 11	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA LR DE 20MM	UND	30	AMANCO	0,40	12,00
2	LUVA LR 25MM	UND	425	AMANCO	1,60	680,00
3	LUVA LR 32MM	UND	210	AMANCO	5,00	1050,00
4	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 25MM	UND	255	AMANCO	2,25	573,75
5	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 32MM	UND	23	AMANCO	2,50	57,50
6	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 40MM	UND	13	AMANCO	10,00	130,00
7	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 50MM	UND	13	GERDAU	10,00	130,00
8	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 60MM	UND	13	GERDAU	18,90	245,70
9	LUVA DE F.G DE 25MM	UND	14	GERDAU	11,00	154,00
10	LUVA DE F.G DE 32MM	UND	32	GERDAU	10,00	320,00
11	LUVA DE F.G DE 40MM	UND	46	GERDAU	18,90	869,40
12	LUVA DE F.G DE 50MM	UND	64	GERDAU	22,50	1440,00
13	LUVA DE F.G DE 60MM	UND	64	GERDAU	28,00	1792,00
14	LUVA DE F.G DE 75MM	UND	10	GERDAU	46,00	460,00
15	LUVA DE F.G DE 85MM	UND	10	GERDAU	70,00	700,00
						8614,35

Item	LOTE 13	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	NIPEL DE F.G DE 25MM	UND	8	GERDAU	7,80	62,40
2	NIPEL DE F.G DE 32MM	UND	14	GERDAU	12,00	168,00
3	NIPEL DE F.G DE 40MM	UND	14	GERDAU	18,00	252,00
4	NIPEL DE F.G DE 50MM	UND	20	GERDAU	20,00	400,00
5	NIPEL DE F.G DE 60MM	UND	25	GERDAU	30,00	750,00
6	NIPEL DE F.G DE 75MM	UND	7	GERDAU	45,00	315,00
7	NIPEL DE F.G DE 85MM	UND	7	GERDAU	60,00	420,00

						2367,40
Item	LOTE 14	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUGUE ROSCAVEL DE 20MM	UND	28	KRONA	0,89	24,92
2	PLUGUE ROSCAVEL DE 25MM	UND	55	KRONA	1,00	55,00
3	PLUGUE ROSCAVEL DE 32MM	UND	27	KRONA	1,50	40,50
4	PLUGUE ROSCAVEL DE 40MM	UND	18	KRONA	6,00	108,00
5	PLUGUE ROSCAVEL DE 50MM	UND	12	KRONA	5,00	60,00
6	PLUGUE ROSCAVEL DE 60MM	UND	12	KRONA	7,00	84,00

						372,42
Item	LOTE 16	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	REDUÇÃO DE F.G 110MMX85MM	UND	12	GERDAU	116,25	1395,00
2	REDUÇÃO DE F.G DE 85MMX75MM	UND	26	GERDAU	22,00	572,00
3	REDUÇÃO DE F.G DE 75MMX60MM	UND	26	GERDAU	45,00	1170,00
4	REDUÇÃO DE F.G DE 60MMX50MM	UND	26	GERDAU	42,50	1105,00
5	REDUÇÃO DE F.G DE 50MMX40MM	UND	16	GERDAU	14,00	224,00
6	REDUÇÃO DE F.G DE 40MMX32MM	UND	16	GERDAU	14,00	224,00
7	REDUÇÃO DE F.G DE 32MMX25MM	UND	16	GERDAU	7,00	112,00
8	REDUÇÃO DE F.G DE 25MMX20MM	UND	12	GERDAU	4,00	48,00

						4850,00
Item	LOTE 17	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO BORBOLETA ROSCA EXTERNA 25MM	UND	170	HERC	11,00	1870,00
2	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DE 25MM	UND	38	HERC	8,50	323,00
3	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DE 32MM	UND	26	HERC	20,00	520,00
4	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DE 40MM	UND	26	HERC	20,00	520,00
5	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DE 50MM	UND	26	HERC	27,00	702,00
6	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DE 60MM	UND	26	HERC	34,00	884,00
7	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DE 75MM	UND	17	HERC	100,00	1700,00
8	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DE 85MM	UND	17	HERC	126,00	2142,00
9	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DE 110MM	UND	17	HERC	400,00	6800,00
10	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE 100MM FERRO FUNDIDO CORPO CURTO 8 FUROS DN 100 PN10.16 COM VOLANTE E CUNHA METÁLICA	UND	7	HERC	800,00	5600,00
11	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE 8 FUROS 160MM	UND	4	HERC	1797,25	7189,00
12	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE 4 FUROS DE 85MM	UND	4	HERC	2400,00	9600,00
13	REGISTRO DE GAVETA 200MM DE FLANGE CORPO CURTO FERRO FUNDIDO 8 FUROS DN 200 PN10.16MM C/VOLANTE	UND	4	HERC	2650,00	10600,00

						48450,00
Item	LOTE 18	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	REGISTRO DE ALAVANCA DE FERRO FUNDIDO DE 150MM	UND	5	DOCOL	100,50	502,50
2	REGISTRO VALVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO DE 100MM COM DUPLA PORTINHOLA DN 100	UND	5	DOCOL	135,00	675,00
3	REGISTRO VALVULA DE RETENÇÃO 150 DN 10 TIPO BORBOLETA C/ DUPLA PORTINHOLA	UND	4	DOCOL	210,00	840,00
4	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	UND	36	DOCOL	50,00	1800,00
5	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM	UND	36	DOCOL	72,20	2599,20
6	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM	UND	27	DOCOL	110,00	2970,00
7	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM	UND	36	DOCOL	120,00	4320,00
8	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	UND	36	DOCOL	225,00	8100,00
9	REGISTRO DE GAVETA DE 75MM	UND	16	DOCOL	300,00	4800,00
10	REGISTRO DE GAVETA DE 85MM	UND	102	DOCOL	345,00	35190,00
11	REGISTRO DE GAVETA DE 110MM	UND	6	DOCOL	480,00	2880,00

Item	LOTE 19	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	SERRA MANUAL STARRET FLEXIVEL	UND	210	STARRET	10,70	2247,00
2	SOLDA PLÁSTICA/ADESIVO DE 75 GRAMAS	UND	380	AMANCO	6,00	2280,00
3	SELIM OCRE PARA ESGOTO DE 100MM	UND	26	KRONA	44,50	1157,00
4	VEDA ROSCA 18MMX25MTS	UND	130	KRONA	4,70	611,00
5	VEDA ROSCA 18MMX50MTS	UND	205	KRONA	9,00	1845,00
						8140,00

Item	LOTE 20	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	TE SOLDAVEL DE 25MM	UND	105	AMANCO	1,50	157,50
2	TE SOLDAVEL LR DE 25MM	UND	60	AMANCO	4,00	240,00
3	TE SOLDAVEL DE 25X20MM	UND	19	AMANCO	4,00	76,00
4	TE SOLDAVEL DE 32MM	UND	55	AMANCO	4,50	247,50
5	TE SOLDAVEL DE 40MM	UND	40	AMANCO	10,00	400,00
6	TE SOLDAVEL DE 50MM	UND	40	AMANCO	10,00	400,00
7	TE SOLDAVEL DE 60MM	UND	40	AMANCO	40,00	1600,00
8	TE SOLDAVEL DE 75MM	UND	15	AMANCO	40,00	600,00
9	TE SOLDAVEL DE 85MM	UND	15	AMANCO	70,00	1050,00
10	TE SOLDAVEL DE 110MM	UND	10	AMANCO	160,40	1604,00
						6375,00

Item	LOTE 21	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	TE ROSCAVEL BRANCO DE 25MM	UND	28	AMANCO	2,40	67,20
2	TE ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	UND	12	AMANCO	6,00	72,00
3	TE ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	UND	12	AMANCO	13,00	156,00
4	TE ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	UND	12	AMANCO	15,00	180,00
5	TE ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	UND	12	AMANCO	27,00	324,00
						799,20

Item	LOTE 25	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	VALVULA DE RETENÇÃO DE 32MM	UND	8	GERDAU	160,00	1280,00
2	VALVULA DE RETENÇÃO DE 40MM	UND	8	GERDAU	170,00	1360,00
3	VALVULA DE RETENÇÃO DE 50MM	UND	12	GERDAU	188,00	2256,00
4	VALVULA DE RETENÇÃO DE 60MM	UND	17	GERDAU	260,00	4420,00
5	VALVULA DE RETENÇÃO DE 75MM	UND	8	GERDAU	430,00	3440,00
6	VALVULA DE RETENÇÃO DE 85MM	UND	8	GERDAU	1115,00	8920,00
7	VALVULA DE RETENÇÃO DE 110MM	UND	4	DOCOL	101,00	404,00
8	VALVULA DE SUÇÃO DE 32MM	UND	6	DOCOL	56,00	336,00
9	VALVULA DE SUÇÃO DE 40MM	UND	6	DOCOL	57,00	342,00
10	VALVULA DE SUÇÃO DE 50MM	UND	12	DOCOL	146,00	1752,00
11	VALVULA DE SUÇÃO DE 60MM	UND	17	DOCOL	80,00	1360,00
12	VALVULA DE SUÇÃO DE 75MM	UND	17	DOCOL	50,00	850,00
13	VALVULA DE SUÇÃO DE 85MM	UND	11	DOCOL	67,40	741,40
14	VALVULA DE SUÇÃO DE 110MM	UND	8	DOCOL	72,50	580,00
15	VALVULA DE SUÇÃO DE 200MM	UND	8	DOCOL	162,50	1300,00
						29341,40

Item	LOTE 28	Und	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	CURVA F.G DE 32MM	UND	6	GERDAU	39,00	234,00
2	CURVA F.G DE 40MM	UND	6	GERDAU	78,00	468,00
3	CURVA F.G DE 50MM	UND	12	GERDAU	89,00	1068,00

4	CURVA F.G DE 60MM	UND	12	GERDAU	100,00	1200,00
						2970,00
TOTAL GERAL DOS LOTES						278904,22

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da Dotação Orçamentária: 1201.17.544.0131.2.078, elementos de despesas nº 33.90.30.00/33.90.30.24.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ato da apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

10.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

10.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

10.5-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

10.6-Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7-Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

10.8-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

11.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

11.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

11.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

11.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

11.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais

grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada,



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Nova Russas-Ce, 05 de setembro de 2022

Francisco Helton de Oliveira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATANTE

Gonçalo Amarante Felipe Araújo
IRMAOS FELIPE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]
Nome: 443.850.483-04
CPF:

2. [Assinatura]
Nome: 059.808.923-38
CPF: